



**LEI Nº 1.615 DE 05 DE MARÇO DE 2012**

Altera a redação do inciso II, do Art. 12, da Lei nº 780, de 10 de novembro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II, do Art. 12, da Lei nº 780, de 10 de novembro de 1995, alterado pela Lei nº 1.490 de 16 de dezembro de 2009, passará a ter a seguinte redação: "10% (dez por cento) em pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, aquisição de móveis, ampliação e reforma de praças, parques, jardins e do centro comunitário do referido bairro, bem como o repasse, por meio de convênio, à Associação dos Moradores do Bairro Harry Amorim Costa, exclusivamente para contratação de profissionais habilitados em suas respectivas áreas, para ministrarem aulas e/ou acompanharem as atividades físicas, culturais e recreativas proporcionadas aos moradores do mencionado bairro."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navirai/ MS, 05 de março de 2012.

**ZELMO DE BRIDA**

**-Prefeito-**

Ref.: Projeto de Lei nº 2/2012  
Autor: Poder Legislativo Municipal

2012

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 540 de 16 / 3 / 2012  
*[Handwritten signature]*